

DECRETO N.º 1.602/2024

Dispõe sobre o índice de atualização das TAXAS PUBLICAS do Município de Sumé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que o último reajuste das taxas públicas foi fixada no exercício de 2021, estando assim em franca defasagem;

Considerando que houve recente alteração da Legislação Tributária Municipal, a qual fixou os índices de correção em consonância com a disposição do Governo Federal pela SELIC;

DECRETA:

- Art.1°- Fica atualizada a tabela das TAXAS PÚBLICAS, dispostas na Legislação Tributária Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 7°, da LC 41/2021, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
- Art.2.º- A atualização deve incidir a partir da fixação anterior da Taxa Pública em cobrança.
- Art.3.º- A CDA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA será necessariamente assinada pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar através de ato formal, sob pena de anulação.
- Art.4.º- O débito tributário definitivamente constituído, apto para inscrição em Dívida Ativa, deverá conter a incidência de honorários administrativos sobre a totalidade do débito, não podendo o percentual ser superior a 10% (dez por cento).
- Art.5.º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional



